



**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 74/2015**

Dá nova redação ao art. 66, § 1º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, para alterar as condições de delegação do tempo destinado às Comunicações de Lideranças, nos termos em que especifica.

**EMENDA n.º \_\_\_\_\_, de 2015.**

**(Do Deputado Pompeo de Mattos)**

O artigo 1º do Projeto de Resolução nº 74/2015 passa a contar com a seguinte redação:

*“Art. 1º O parágrafo 1º do art. 66 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa a vigorar com a seguinte redação:*

*Art. 66 .....*

*§ 1º Em qualquer tempo da sessão, os Líderes poderão, pessoalmente, fazer comunicações destinadas ao debate de assuntos de relevância nacional, admitida a delegação por escrito aos demais vice-líderes da bancada. (NR)”*

*.....*

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda visa assegurar o direito de manifestação das lideranças por meio de seus Vice-Líderes, evitando que estas sejam restritas ao Líder ou deste, por delegação, ao primeiro Vice-Líder, mediante alterações



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

às redações propostas pelo presente Projeto de Resolução aos §§ 1º do art. 66 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Por tais razões, pedimos aos nobres pares o apoio necessário à aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2015.

Deputado **Pompeo de Mattos**  
**PDT/RS**